

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407882.000058/2023-65

### 1. OBJETIVO

**1.1.** Constitui objeto deste termo de referência a **AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA A PRODUÇÃO VIA COMPRESSÃO DIRETA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE VITAMINA C 500 mg**, conforme as disposições contidas neste termo de referência e seus anexos.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

**2.1.** Segue a descrição do item, conforme especificações, unidade e quantitativos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02392	BLEND VITAMINA C 500 mg	Kg	3.000,000

**2.2.** Demais especificações do Documento da Qualidade (DQ):

**Título:** BLEND VITAMINA C SIMPLES

- Código: 02392
- Identificação do Produto: Premix Vitamínico
- Aspecto : Produto em pó
- Especificação de Teor da Vitamina C:

Limite mínimo: 57894,74 mg/100g

Limite máximo: 63175,89 mg/100mg

- Dose nominal:

Dose mínima: 110%

Dose máxima: 120%

- Vitamina C (Ácido Ascórbico) Revestido 500,00 mg
- USO PRETENDIDO: Comprimidos com peso médio de 900 a 1.000 mg compatível com a produção em um punção oblongo de 18 mm x 10 mm.
- 1 kg de MIX equivale a APROXIMADAMENTE 1.111 comprimidos considerando o PESO MÉDIO INFERIOR de 900 mg a APROXIMADAMENTE 1.000 comprimidos considerando o PESO MÉDIO SUPERIOR de 1.000 mg, sem considerar as perdas de processo.
- Dose - 1 comprimido/dia
- A formulação deverá apresentar características de fluxo/escoamento e compressibilidade compatíveis ao processo produtivo de compressão direta. E deve proporcionar a produção de comprimidos que apresentem como características:
  - Friabilidade: máximo 1,0%,
  - Dureza mínima : 120 N
  - Dissolução: mínimo 80% da vitamina C em até 30 minutos.
- Validade: 24 meses com estudo de estabilidade realizado na embalagem primária
- É obrigatório a comprovação por meio de documentação de qualidade que, a formulação do blend deve conter o insumo farmacêutico ativo (IFA) da vitamina C na sua forma revestida, ou seja, processada tecnologicamente para proteger a degradação do ativo e garantir assim a estabilidade do produto final.
- Este suplemento alimentar será produzido pelo LAFEPE em uma fábrica de medicamentos e devido o compartilhamento de área é obrigatório que este BLEND VITAMINA C SIMPLES LAFEPE apresente laudo analítico com ensaios e especificações físico-químicas e microbiológicas baseados em monografia contida em compêndios farmacêuticos oficiais (farmacopeias), devidamente reconhecidas pela ANVISA. Para garantir o atendimento as especificações e a estabilidade mínima requisitada de 24 meses ao produto a empresa ganhadora terá que enviar ao LAFEPE uma cópia das metodologias analíticas utilizadas na análise do BLEND VITAMINA C SIMPLES LAFEPE.
- Este suplemento será utilizado tanto para adultos quanto para crianças do grupo etário de 4 a 8 anos, logo os limites de teor de Vitamina C especificados deverão ser seguidos rigorosamente.
- Armazenagem: Acondicionar em recipientes herméticos, protegidos do Sol , calor e umidade.

### **2.3. Condições Gerais de Recebimento:**

- Os produtos só serão aceitos se as embalagens estiverem em perfeito estado de conservação, limpas e identificadas;
- Para fins de análise para aprovação do lote será necessário enviar amostra de 200g nas mesmas condições de embalagem;
- Todos os volumes devem ser identificados com as seguintes informações: nome do produto, nome e número de lote do fornecedor, nome, número do lote e país

de origem do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

- Todos os produtos só deverão ser recebidos se devidamente acompanhados do laudo de análise do fabricante.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**3.1.** Dispensa de Licitação, com base no art 29, XVIII, da Lei 13.303/2016, que dispõe:

Art. 29. **É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

(...)

XVIII - na **compra e venda** de ações, de títulos de crédito e de dívida e **de bens que produzam ou comercializem.**”

**3.2.** O Decreto Estadual nº 1.180/1966, obriga o LAFEPE a produzir medicamentos e especialidades farmacêuticas em número suficiente ao atendimento das unidades sanitárias do Estado de Pernambuco, neste caso verifica-se que a incidência de tal dispositivo é evidente, já que o LAFEPE, em rigoroso cumprimento de seu objeto social, está fazendo a aquisição de **MISTURA PARA A PRODUÇÃO VIA COMPRESSÃO DIRETA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE VITAMINA C 500 mg** para, de pronto, produzir o suplemento alimentar de VITAMINA C e posteriormente efetuar a venda de tais produtos nas farmácias do LAFEPE, sem perigo do desabastecimento.

### 4. DA JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO/QUANTITATIVO/ FORNECEDOR E DE PREÇO

#### 4.1. Da Necessidade da Contratação

**4.1.1.** A abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA A PRODUÇÃO, denominada de **BLEND VITAMINA C 500 MG**, objetiva atender as novas demandas e necessidades de produção do Suplemento Alimentar à base de VITAMINA C, comercializado pelas farmácias do LAFEPE no período de um ano (2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024).

**4.1.2.** O produto VITAMINA C 500 MG voltou a ser comercializado após 10 anos, pelas farmácias do LAFEPE em maio de 2023. Desde então, o suplemento tem sido considerado um sucesso comercial. Com preços acessíveis e ampla divulgação na mídia local, as vendas têm ocorrido bem acima do esperado. A previsão comercial inicial era de cerca de 1 milhão de comprimidos de Vitamina C 500 mg por ano. No entanto, nos dois primeiros meses foram produzidos para as farmácias cerca de 500 mil comprimidos, ou seja, metade do que estava previsto para um ano, foi faturada em apenas dois meses.

**4.1.3.** Para a demanda prevista inicialmente pela Diretoria Comercial - DICOM, esta Coordenadoria de Planejamento e Controle e Produção - COPCP solicitou a abertura de um processo licitatório, onde em seguida foi realizado o pregão eletrônico nº 053/2021, processo de licitação nº 078/2021, SEI 0060407882.000065/2021-03. Deste pregão, originou o contrato 094/2022 com a empresa MCassab para fornecimento do Blend de Vitamina C, com vigência até 26/12/2023. Porém, todo o quantitativo previsto de fornecimento já foi solicitado, bem como foi realizado um

termo aditivo, processo SEI 0060407882.000046/2023-31, para concessão do acréscimo de valor por aumento de quantidade em aproximadamente 25% do item. Este aditivo, no entanto, vai proporcionar ao LAFEPE a possibilidade de produção de apenas mais dois lotes do suplemento Vitamina C 500 mg, ou seja o demandado para mais um mês de comercialização.

**4.1.4.** Há de se ressaltar que o tempo decorrido entre o pregão (dezembro/21) e a assinatura do contrato (dezembro/22) foi de 12 meses, tempo esse necessário para a realização de testes e ajustes de formulação para obtenção de um produto adequado. Da mesma forma, deverão ser realizados novos testes e ajustes no caso de um novo fornecedor do Blend. Assim, não há tempo hábil para realização de um novo pregão para atendimento à alta demanda das farmácias do LAFEPE.

**4.1.5.** Desta forma e por todas as razões elencadas acima, para que não haja desabastecimento do produto no mercado, prejudicando a população de baixo poder aquisitivo que precisa do suplemento à base de Vitamina C, faz-se necessária esta aquisição por dispensa, enquanto em paralelo o LAFEPE busca a qualificação de novos fornecedores pra proceder a realização de novo pregão.

## **4.2. Do quantitativo**

**4.2.1.** Para determinação dos quantitativos a serem adquiridos, foi realizada uma reunião com a Diretoria Comercial, Diretoria Técnica e a Coordenadoria de Planejamento de Produção - COPCP, conforme e-mail (ID nº 41315953) onde foi estimado um quantitativo médio anual de 24 lotes de VITAMINA C, quantidade equivalente a, aproximadamente, 3 milhões de comprimidos, considerando as perdas de processo. Considerando que para cada lote são necessários 125 kg da mistura, para esta demanda a aquisição será de 3.000 kg de Blend de Vitamina C 500 mg.

## **4.3. Da razão da escolha do fornecedor**

### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>PR. ULT. CONTRATO Nº094/2022 - 3º</b>	<b>M. CASSAB</b>
BLEND VIT C	108,00	92,50
<b>Total por fornecedor</b>	<b>324.000,00</b>	<b>277.500,00</b>

**4.3.1.** Conforme análise de cotações considerando o critério de menor preço, observou-se que a empresa **MCassab Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ 49.698.723/0001-03)**, atende as especificações contidas neste termo, bem como apresenta maior vantajosidade na contratação com a administração.

## **4.4. Do preço**

**4.4. 1.** Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a empresa MCassab Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ 49.698.723/0001-03) apresentou o menor preço no valor total de R\$ **277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto dessa dispensa são provenientes de receita própria do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1. 1.** No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.1.2.** No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.1.3.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.1.4.** No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.1.5.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **6.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

**6.2.1.** Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

**6.2.2.** Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.2.3.** Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

**6.2.4.** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

**6.3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da

pessoa jurídica;

**6.3.3.** A certidão descrita no subitem “**6.3.2**” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da empresa contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1. Apresentar Licença de Funcionamento válida, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal,** em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente, ou ainda, cópia do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, vigente, com conclusão satisfatória para a renovação da licença.

**6.4.2. Apresentar Autorização de Funcionamento atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), através da publicação em diário oficial ou certificado emitido pelo órgão competente.**

**6.4.3.** Quando o proponente for uma EMPRESA FABRICANTE deve apresentar Declaração expressa de compromisso que cumpre com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da ANVISA e o compromisso que os mesmos procedimentos e práticas serão mantidos durante a fabricação e o fornecimento do produto objeto desta licitação, conforme RDC nº 039 de 2013.

**6.4.5.** Apresentar um ou mais atestado (s)/declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular de produto(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, em características, qualidade, quantidades e prazos.

**6.4.6.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do insumo descrita na licitação;

**6.4.7.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

**6.4.8.** Para efeito do subitem **6.4.6.** será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

**6.4.9.** A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta;

**6.4.10.** Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida;

**6.4.11.** No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

## **7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local da entrega do ITEM será a Divisão de Almoxarifado - DIALM, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife - PE, no horário de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta-feira.

**7.2.** O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.3.** Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE:

**7.3.1.** PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**7.3.2.** DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo LAFEPE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pelo fornecedor, desde que estejam de acordo com o especificado. O servidor que for designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

**7.5.** A Contratada se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, se este apresentar divergências relativas às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo no do subitem 10.5.

**7.6.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do LAFEPE, após a autorização de sua emissão, de acordo com os dados fornecidos pela COSUP, quando da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

## **8.DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma **PARCELADA**, de acordo com a ordem de fornecimento encaminhada pelo **LAFEPE**, e nas condições contidas neste Termo de Referência.

8.2. O insumo deverá ser entregue com, no mínimo, 75% do seu prazo de validade.

8.3. Caso algum produto, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo, deverá ser realizada no prazo de até 20(vinte dias ) úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

8.4. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

## **9.DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, mediante atesto da nota fiscal/fatura;

**9.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;**

**9.3.** O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

**9.4.** A área responsável pela contratação fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva execução, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato;

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644366365$

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;

**10.2.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato de forma eletrônica, contados a partir da convocação pela contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência, contrato e ainda:

**11.2.** Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

**11.3.** Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

**11.4.** Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.5.** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

**11.6.** Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

**11.7.** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;



**11.8.** Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, e contrato, em especial:

**12.2.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

**12.3.** Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais atinentes;

**12.4.** Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

**12.5.** Substituir no prazo de até 20(vinte) dias úteis o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

**12.6.** Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação;

**12.7.** Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

**12.8.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

**12.9.** Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **14. DAS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP;

**14.2.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP, designado como fiscal do contrato ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determinamos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

**14.3.** A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

**14.4.** A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

## **15. DA PROPOSTA**

**15.1.** O prazo de validade da proposta será de até 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

**15.2.** A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto, conforme o "Modelo de Proposta" anexo II deste Termo de Referência.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**16. 1.** O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e verificada a vantajosidade, após o reajuste.

**16.2.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível no Processo Licitatório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

**17.2.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Roseane Clementino

Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção

## **ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

## MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

## ANEXO II - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)**

Recife, de de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor (a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA A PRODUÇÃO VIA COMPRESSÃO DIRETA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE VITAMINA C 500 mg**, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

### 1 -PREÇOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

### 2. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme termo de referência

### 3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

### 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxx

Qualificação

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Roseane Dos A Clementino**, em 05/10/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41316077** e o código CRC **7E2FBD41**.

**Referência:** Processo nº 0060407882.000058/2023-65

SEI nº 41316077